



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA MATHEUS DE BARROS SYLVESTRE - ME, CONFORME ESPECIFICA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**PROCESSO Nº 14/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCOS APARECIDO LOURENÇANO, brasileiro, portador do RG nº 22.317.848 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 131.209.388-90, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Francisco Ribeiro Café nº 51, Jardim Sobral, Taquaritinga, São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MATHEUS DE BARROS SYLVESTRE-ME, CNPJ Nº 14.403.161/0001-30, com sede a Rua Paschoal Giglio nº 305, na cidade de Taquaritinga, neste ato representada pelo senhor Matheus de Barros Sylvestre, brasileiro, RG nº 471056091, inscrito no CPF/MF nº 404.365.638-60, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto prestação de serviços de Locação de equipamentos de som e vídeo para sonorização e transmissão online (streaming) de até 09 (nove) sessões ordinárias presenciais agendadas a serem realizadas em local externo, fora do recinto da Câmara Municipal no ano de 2022:

- caixas de som;
- retornos de palco;
- 4 microfones;
- 3 estúdios de foco com 3 Câmeras apostas em local estratégico;

*matheus*

*[Handwritten signature]*

1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

- Equipamentos necessários para a transmissão do evento em tempo real pelas redes sociais e portal da Câmara Municipal: Projetor, Telão e Monitor grande para exposição de interpretação em LIBRAS;
- Gravação em vídeo do evento na íntegra.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para realização de cada sessão, já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do serviço, pagando este, de forma mensal conforme sessões realizadas, pelos serviços a serem prestados de forma mensal.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais e faturas mensais correspondentes aos valores do valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – Juntamente com a nota fiscal mensal a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, condicionado ao pagamento mensal, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros (CND);
- e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo contratual terá validade até 31/12/2022.

*moheus*

*A*

2

*A*

*A*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

3.2 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

3.3 – Após convencionado entre as partes este contrato poderá ser reajustado em sua prorrogação a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Outros serviços de Terceiros; Ficha: 007 – Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica:3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza: 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; Natureza MSC: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Manutenção do Corpo Legislativo; Conta Débito: 332313600; Conta Crédito: 2131110101; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 577.500,00; Total Empenhado: R\$ 497.519,37; Valor Atual: R\$ 79.980,63.

4.1.1 -Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

*matheus*  
*A*

3

*J* *J*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

*matheus*  
★

4

*[Handwritten initials]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo da Servidora Elisandra Machado Valadares.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 - Ao setor de fiscalização compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia do contrato pactuado.

8.5 - Não será permitida a subcontratação deste contrato.

## CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

*matheus*

*A*

5

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - Indicar formalmente Preposto.

9.1.7 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

11.1.1 - Designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

11.1.2 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

*mdheus*

6





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

12.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 26 de setembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente

CPF nº. 131.209.388-90

RG nº. 22.317.848

Contratante

*Matheus de Barros Sylvestre*  
**MATHEUS DE BARROS SYLVESTRE-ME**

Matheus de Barros Sylvestre

CPF nº.404.365.638-60

RG nº.47105691

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Ana Maria Davoglio Molinari

CPF nº 081.605.988-82

2. \_\_\_\_\_

Caique Italo Santos Faustino

CPF nº 424.379.518-57





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

**CONTRATADO: MATHEUS DE BARROS SYLVESTRE**

**CONTRATO Nº: 07/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para locação de equipamentos de som e vídeo para sonorização e transmissão online (streaming) de 09 (nove) sessões ordinárias presenciais agendadas a serem realizadas em local externo, fora do recinto da Câmara Municipal:

- caixas de som
  - retornos de palco
  - 4 microfones
  - 3 estágios de foco com 3 Câmeras apostas em local estratégico
  - Equipamentos necessários para a transmissão do evento em tempo real pelas redes sociais e portal da Câmara Municipal
- Projetor  
Telão  
Monitor grande para exposição de interpretação em LIBRAS
- Gravação em vídeo do evento na íntegra

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em

*Matheus*

*A*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaritinga 26 de setembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

*motheu*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: MATHEUS DE BARROS SYLVESTRE - ME

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: nº 404.365.638-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

